

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

NOTA INFORMATIVA Nº 3 / DGPGF / 2014

ASSUNTO: Alterações do Classificador Económico de Despesas

Na elaboração das requisições de pessoal do corrente ano de 2014 deverá ter-se em atenção as presentes orientações:

- I. Em relação às classificações económicas da despesa chama-se particularmente à atenção para as classificações que foram introduzidas/alteradas para o ano económico 2014: (ver Anexo I)
 - Doença – 01.03.10.D0.00
 - Subsídio de Férias – 01.01.14.SF.00
 - Subsídio de Natal – 01.01.14.SN.00
 - Abonos devidos pela cessação da relação jurídica – 01.02.12.A0.00
 - Programa de Rescisões por Mútuo Acordo – Compensação – 01.02.12.B0.00

Mais se informa que o pessoal não docente a termo resolutivo certo parcial deverá ser integrado na classificação económica 01.01.09.A0.B0.

- II. Os montantes requisitados relativamente às requisições de fundos de pessoal, deverão ser devidamente integrados nas atividades respetivas, de acordo com o Anexo II da presente Nota Informativa.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 3 de janeiro de 2014

O Subdiretor-Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO I

Classificações económicas utilizadas nas Dotações de Pessoal do Orçamento nos estabelecimentos de ensino não superior

Classificação Económica			DESIGNAÇÃO	CONTEÚDO
Rubrica	Alínea	Subalínea		
01 00 00	00	00	Despesas com o pessoal	
01 01 00	00	00	Remunerações certas e permanentes	
01 01 03	00	00	Pessoal dos quadros - Regime de Função Pública	
01 01 03	A0	A0	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social convergente, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, RCTFP - Lei 59 /2008 . Remunerações de pessoal em comissão de serviço.
01 01 03	A0	B0	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - pessoal não docente	
01 01 04	A0	A0	Pessoal dos quadros - Regime contrat. indiv. de trabalho - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores abrangidos por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, RCTFP - Lei 59/2008, abrangidos pelo regime geral da segurança social.
01 01 04	A0	B0	Pessoal dos quadros - Regime contrat. indiv. de trabalho - p. não docente	
01 01 05	A0	A0	Pessoal além dos quadros - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores com contrato de trabalho a termo resolutivo. Regime de proteção social convergente (CGA)
01 01 05	A0	B0	Pessoal além dos quadros - pessoal não docente	
01 01 06	A0	A0	Pessoal contratado a termo - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo. Regime Geral da Segurança social.
01 01 06	A0	B0	Pessoal contratado a termo - pessoal não docente	
01 01 08	A0	A0	Pessoal aguardando aposentação - pessoal docente	Pensões provisórias de aposentação dos trabalhadores desligados do serviço, para efeito de aposentação, até a publicação em DR da respectiva pensão definitiva de aposentação.
01 01 08	A0	B0	Pessoal aguardando aposentação - pessoal não docente	
01 01 09	A0	A0	Pessoal em qualquer outra situação - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores e agentes que se encontram em situação de supranumerário ou de requisição.
01 01 09	A0	B0	Pessoal em qualquer outra situação - pessoal não docente	Remuneração dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial (pessoal não docente)
01 01 12	A0	A0	Suplementos e prémios - pessoal docente	Abono dos suplemento remuneratório previsto no Decreto Regulamentar nº 5/2010, de 24 de Dezembro. (Cargos de Direcção Executiva, funções de Coordenação de estabelecimento integrado em agrupamento de escolas, Diretor do Centro de formação).
01 01 13	A0	A0	Subsídio de refeição - pessoal docente	Processamento deste abono nos termos da legislação em vigor
01 01 13	A0	B0	Subsídio de refeição - pessoal não docente	
01 01 14	SF	A0	Subsídios de Férias - Pessoal Docente	Processamento dos subsídios em questão relativamente ao pessoal a quem a lei reconheça esse direito
01 01 14	SF	B0	Subsídios de Férias - Pessoal Não Docente	
01 01 14	SN	A0	Subsídios de Natal - Pessoal Docente	
01 01 14	SN	B0	Subsídios de Natal - Pessoal Não Docente	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

Classificação Económica			DESIGNAÇÃO	CONTEÚDO
Rubrica	Alínea	Subalínea		
01 02 00	00	00	Abonos variáveis ou eventuais	
01 02 02	A0	00	Horas extraordinárias - pessoal docente	Processamento deste abono nos termos da legislação em vigor
01 02 02	B0	00	Horas extraordinárias - pessoal não docente	
01 02 05	B0	00	Abono para falhas	Abono a trabalhadores que nos termos da Lei tenham direito ao mesmo. (Este abono é devido apenas aos trabalhadores que desempenham a função de tesoureiro)
01 02 10	B0	00	Subsídio de trabalho nocturno - pessoal não docente	Subsídio por trabalho nocturno
01 02 12	A0	A0	Pessoal Docente	Pagamento do período de férias não gozadas do pessoal que cessa funções (exoneração, aposentação, etc.) e pagamento de indemnização relativa ao pessoal contratado em funções públicas a termo certo. (Lei 59/2008)
01 02 12	A0	B0	Pessoal Não Docente	
01 02 12	B0	A0	Programa de Rescisões por Mútuo Acordo - Compensação - Pessoal Docente	Portaria nº 332-A/2013 de 11 de novembro.
01 02 12	B0	B0	Programa de Rescisões por Mútuo Acordo - Compensação - Pessoal Não Docente	Portaria nº221-A/2013 de 08 de julho
01 02 14	A0	A1	Outros abonos em numerário ou espécie - pessoal docente	Serviço docente em regime acumulação de funções. (Portaria 814/2005, 13/09).
01 02 14	A0	A2	Outros abonos em numerário ou espécie - exames	Subsídio por trabalho relativo a serviço de correcção de provas de exames.
01 02 14	B0	00	Outros abonos em numerário ou espécie - pessoal não docente	Subsídio por trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar ou feriados.
01.03.00	00	00	Encargos com a saúde	
01 03 01	A0	A0	ADSE Entidade patronal - Docente	Engloba o pagamento pelo Estado enquanto entidade empregadora, à ADSE.
01 03 01	A0	B0	ADSE Entidade patronal - Não Docente	
01 03 01	A0	A9	ADSE Entidade patronal - Docente - anos anteriores	
01 03 01	A0	B9	ADSE Entidade patronal - Docente - anos anteriores	
01 03 03	A0	00	Subsídio familiar a crianças e jovens - pessoal docente	Encargo com o subsídio familiar a crianças e jovens relativo aos descendentes do pessoal. (Dec. Lei 176/2003, de 02 de Agosto, alterado pelo Dec. Lei 133/2012).
01 03 03	B0	00	Subsídio familiar a crianças e jovens - pessoal não docente	
01 03 03	C0	00	Bolsa de Estudo - Pessoal Docente e Não Docente	Bolsa de Estudo aos titulares do direito ao abono de família matriculados e a frequentar o ensino secundário ou equivalente - Decreto-Lei nº 201/2009, de 28 de Agosto.
01 03 04	A0	00	Outras prestações familiares - pessoal docente	Abrange as restantes prestações complementares atribuídas, nos termos da legislação, em determinadas situações como subsídio mensal vitalício, de morte ou de reembolso de despesas de funeral, assistência a 3ª pessoa. (Dec. Lei 176/2003, de 02 de Agosto e Dec.Lei 223/95, 8 de Setembro, alterado e republicado pelo Dec.Lei nº. 133/2012.
01 03 04	B0	00	Outras prestações familiares - pessoal não docente	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

Classificação Económica			DESIGNAÇÃO	CONTEÚDO
Rubrica	Alínea	Subalínea		
01 03 05	A0	AA	Contribuições para a CGA - Pessoal docente	Engloba o pagamento pelo estado enquanto entidade empregadora, à Caixa Geral de Aposentações, aplicável aos trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social convergente, de acordo com a legislação.
01 03 05	A0	AB	Contribuições para a CGA - Pessoal não docente	
01 03 05	A0	A9	Contribuições para a CGA - Pessoal docente - anos anteriores	
01 03 05	A0	F9	Contribuições para a CGA - Pessoal não docente - anos anteriores	
01 03 05	A0	BA	Contribuições para a segurança social - pessoal docente	Engloba o pagamento pelo Estado enquanto entidade empregadora, à Segurança Social, da taxa contributiva aplicável ao pessoal, de acordo com a Lei n.º 110/2009 de 16 de Setembro.
01 03 05	A0	BB	Contribuições para a segurança social - pessoal não docente	
01 03 05	A0	D9	Contribuições para a segurança social - pessoal docente - anos anteriores	
01 03 05	A0	E9	Contribuições para a segurança social - pessoal não docente - anos anteriores	
01 03 08	00	00	Outras Pensões	Engloba as despesas com características de pensões de aposentação, de reforma ou de invalidez, quando os respectivos encargos não estejam a cargo da CGA. Abrange também, os complementos de pensão de aposentação ou de reforma que, em casos especiais, os serviços tenham de abonar a docentes ou não docentes aposentados.
01 03 09	B0	00	Seguros - Pessoal não docente	Engloba apenas despesas com seguro para o pessoal colocado ao abrigo dos protocolos celebrados entre o IEFP e as escolas.
01 03 10	P0	A0	Parentalidade - Pessoal docente	Regulamenta a protecção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adopção, no regime de protecção social convergente. A protecção é efectivada através da atribuição de prestações pecuniárias, relativamente a subsídio de risco clínico durante a gravidez, por interrupção da gravidez, por adopção, por assistência a filho em caso de doença, acidente ou deficiência, por assistência a neto, subsídio parental, inicial ou alargado e por risco específico. (Por força do Dec. Lei 89 de 2009, alterado pelo Dec. Lei n.º 133/2012).
01 03 10	P0	B0	Parentalidade - Pessoal não docente	
010310	D0	A0	Doença - Pessoal Docente	Abonos dos trabalhadores que se encontrem em situação de ausência do local de trabalho, por doença (regime de protecção social convergente)
010310	D0	A9	Doença - Pessoal Docente - anos anteriores	
010310	D0	B0	Doença Pessoal Não Docente	
010310	D0	B9	Doença - Pessoal Não Docente - anos anteriores	
010310	AC	A0	Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais - Pessoal Docente	Engloba as despesas com o pessoal derivadas de acidente em serviço ou de doença profissional, nos termos da legislação em vigor.
010310	AC	B0	Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais - Pessoal Não Docente	
01 03 10	SD	B0	Subsídio de Desemprego - Pessoal não docente	Engloba os trabalhadores ao abrigo da Lei nº 11/2008, de 20 de Fevereiro.
04.08.02	B0	B0	Contratos de Emprego-Inserção - Pessoal não docente	Engloba os trabalhadores contratados ao abrigo da Portaria nº 128/209, de 30 de Janeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO II

Atividades Orçamentais

Atividade 190 – Educação Pré-Escolar:

Engloba todas as despesas com o pessoal docente que seja Educador de Infância com atividades letivas e o pessoal não docente em funções na Educação Pré-Escolar, com exceção do pessoal incluído nas Atividades 197, 198 e 199.

Atividade 191 – 1º Ciclo do Ensino Básico:

Engloba todas as despesas com o pessoal docente, que sejam professores do 1º Ciclo com atividades letivas e o pessoal não docente em funções no 1º Ciclo do Ensino Básico, com exceção do pessoal incluído nas Atividades 197, 198 e 199.

Atividade 192 – 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário:

Engloba todas as despesas com o pessoal docente, pessoal não docente do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, Subdiretores e Adjuntos com componente letiva, com exceção do pessoal incluído nas Atividades 197, 198 e 199.

Atividade 197 – Funções não Letivas:

Nesta atividade deve ser incluído o pessoal nas seguintes situações:

1. Diretor / Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Subdiretor e adjuntos sem atividades letivas;
2. Diretor / Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Subdiretor e adjuntos com apoio letivo;
3. Docentes na situação de licença sabática;
4. Docentes na situação de equiparado a bolsheiro;
5. Docentes com dispensa total da componente letiva, ao abrigo do nº 3 art. 79 do ECD;
6. Docentes sem funções letivas, incluindo os docentes colocados na rede das bibliotecas escolares e em funções de apoio educativo;
7. Docentes sem funções letivas, por acumulação de créditos para o desempenho de funções nos sindicatos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

8. Docentes destacados para associações profissionais, na educação extraescolar e outras instituições (com exceção das situações abrangidas pela atividade 198 e 199);
9. Pessoal não docente colocado no refeitório e no bufete;
10. Psicólogo e peritos de orientação escolar;
11. Animadores Sócio Culturais.

Atividade 198 – Ensino de Português no Estrangeiro:

Nesta atividade deve ser incluído o pessoal docente colocado no estrangeiro, nas seguintes situações:

1. Docentes destacados para o exercício de funções na Escola Portuguesa de Moçambique e Díli;
2. Docentes destacados nas Escolas Europeias.

Atividade 199 – Educação Especial:

Nesta atividade deve ser incluído o pessoal docente colocado na educação especial nas seguintes situações:

1. Docentes colocados nos grupos de recrutamento da Educação Especial;
2. Docentes destacados para a Educação Especial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132 de 27 de junho de 2012;
3. Docentes destacados para as Cerci's, IPSS e outras instituições no âmbito da Educação Especial;
4. Docentes destacados para as equipas de intervenção precoce para crianças com deficiência ou em risco de atraso grave do desenvolvimento (Decreto-Lei n.º 281/2009 de 06 de outubro);
5. Docente de técnicas especiais para educação especial.

Atividade 957 – Gestão de Recursos Financeiros:

Esta atividade engloba os encargos com a indemnização, nas seguintes situações:

1. Docentes abrangidos pelo Programa de Rescisões por Mútuo Acordo - Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro;
2. Não docentes abrangidos pelo Programa de Rescisões por Mútuo Acordo - Portaria n.º 221-A/2013 de 08 de julho.